

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA.**

**DETALHAMENTO DO BDI**

**CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)**

*Construção de Edifícios  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas  
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais*

*Construção de Rodovias e Ferrovias  
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica*

**Descrição:**

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pânticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

**COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)**

Item	Descrição	Adotado	Critério
AC	Administração Central	3,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,97%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF	Despesas Financeiras	0,59%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
L	Lucro	6,16%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
	CPRB	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
<b>BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO</b>		<b>24,52%</b>	

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI**

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$